

LEI N° 252/88

“Autoriza aplicação de recursos em Equipamentos e Material Permanente”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com investimentos em Equipamentos e Material Permanente, no correr do exercício de 1989, numa importância global de CZ\$ 66.000.000,00 (Sessenta e seis milhões de cruzados), destinados à aquisições conforme a discriminação seguinte:

Equipamento e Material Permanente:

Aquisição de Bens Móveis para a Câmara2.000.000,00

Aquisição de Bens Móveis para Gabinete e Secretaria.....10.000.000,00

Aquisição de Bens Móveis para o Serviço de Fazenda.....3.000.000,00

Aquisição de Bens Móveis para o Serviço de Contabilidade.....500.000,00

Aquisição de Bens Móveis para o Serviço de Educação.....20.000.000,00

Aquisição de Bens Móveis para a Biblioteca.....1.000.000,00

Aquisição de Bens Móveis para a Banda de Música Maestro Nicanor Vieira....1.500.000,00

Aquisição de Bens Móveis para o Serviço de Saúde.....5.000.000,00

Aquisição de Bens Móveis para o Serviço de Ruas.....2.000.000,00

Aquisição de Bens para o Serviço de Matadouro.....1.000.000,00

Aquisição de Equipamentos Rodoviários.....20.000.000,00

66.000.000,00

-

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1° de Janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de Novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS VIEIRA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos

Secretário